

A ordem do dia de hoje sala
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI
Em 22/11/2019

Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE

DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 07.450.711/0001-07
PRAÇA FRANCISCO BELO, S/Nº - CENTRO

LEI Nº 48 / DE 22/11/ 2019 .

Dispõe sobre: Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes-PI e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes-PI, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado do relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão Municipal.

Art. 4º - O documento de identificação de que trata o caput do Artigo 1º será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com a mesma numeração de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas, controlando para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

Art. 5º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão Municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Kyldary Gomes Gonçalves
Vereador REDE



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 07.450.711/0001-07
PRAÇA FRANCISCO BELO, S/Nº - CENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes-PI, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro autista (TEA) e assegurar que todas as pessoas que possuem este transtorno tenham seus direitos garantidos.

Percebe-se que toda deficiência é visível! Constando na Carteira de identificação do autista (CIA) a condição de Autista será possível a agilização de atendimentos, diminuindo a burocracia, bem como o acesso às instituições públicas e privadas, evitando o constrangimento e a demora no atendimento, além do desgaste psicológico.

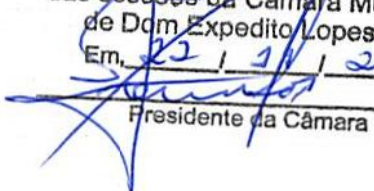
Neste intuito, o principal escopo da Carteira de Identificação do Autista (CIA) é facilitar a identificação das pessoas autistas para que tenham assegurados seus direitos, inclusive o atendimento preferencial, haja vista que o autismo não é fácil ser identificado por quem não tenham um contato direto, pois é comum que restaurantes, lanchonetes, bancos, farmácias, casas lotéricas, por exemplo, não os reconheçam na condição de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e a Carteira de Identificação (CIA) irá facilitar o atendimento a eles.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) abarca um amplo universo de indivíduos com quadro clínico de déficit, em maior ou menor grau, em pelo menos uma das seguintes áreas: interação social, comunicação e comportamento. Com causa ainda não definida e sem um tratamento exitoso seguramente comprovado, seja ele medicamentoso ou terapêutico, prevalecem as incertezas. Em contraposição a esse ambiente de dúvidas quanto às origens, ao próprio diagnóstico e ao prognóstico, há um consenso no conjunto da sociedade: em uma perspectiva de inclusão, são necessárias adaptações para melhor conviver com os autistas e a eles garantir qualidade de vida.

Dessa forma, contamos com meus nobres pares a fim de aprovar esta proposição que pretende instituir no Município, a Carteira de Identificação do autista (CIA), para que todos os munícipes que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham os seus direitos assegurados e garantidos.

Sala das Sessões


Kyldary Gomes Gonçalves
Vereador REDE

A ordem do dia de hoje sala
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI
Em, 22 / 11 / 2019

Presidente da Câmara

Aprovado em 26/11/2019
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões
Em, 27 / 11 / 2019

SANCIONADO
Em 13 / 12 / 2019

Valmir Barbosa
Prefeito Municipal
CPF: 243.446.222-57